TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada visando a gestão de enfermeiros e médicos, destinada a compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Espumoso/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, com a finalidade de gestão de profissionais (médicos e enfermeiros) para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS, com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 2913/2025 realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação serviço de saúde, visando à gestão de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Espumoso/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

Quanto aos requisitos da prestação de serviços em si, as empresas proponentes devem estar aptas as seguintes responsabilidades:

- Prestar serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de equipe técnica multiprofissional, composta por médico e enfermeiro(a), para atuação na Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Espumoso/RS.
- Gerenciar administrativamente os profissionais alocados (folha de pagamento, encargos, benefícios etc.);
- Garantir a conformidade legal, ética e técnica dos serviços prestados;
- Zelar pela qualidade e continuidade do serviço, evitando interrupções ou falhas de cobertura.
- Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Avançada do SAMU;
- Assegurar atendimento qualificado às ocorrências de urgência e emergência;
- Manter equipe profissional capacitada e treinada em atendimento pré-hospitalar (APH);
- Substituições: Garantia de reposição imediata em caso de falta, férias ou desligamento.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Garantir conduta ética, postura profissional e respeito às normas da política pública de saúde.
- A empresa manterá banco de profissionais prontos para atuação;
- Haverá supervisão técnica contínua e controle de escalas, sendo necessário indicação de um responsável da empresa por esse serviço;
- Os profissionais receberão instruções sobre protocolos locais e normas do SAMU;
- Comunicação direta com a regulação médica central e base descentralizada;
- Fornecer seguro de vida aos profissionais contratados.
- A empresa deverá ter registro no Conselho de Classe Competente;
- Os profissionais médicos e enfermeiros que forem atuar na prestação de serviço deverão possuir registro no órgão de classe competente;
- A empresa deverá disponibilizar a relação de profissionais que irão atuar na prestação do serviço, com todos os documentos comprobatórios quanto a qualificação dos profissionais e o vínculo com a empresa.

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: [...]

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);

i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

k) Declaração de que dispõe de todo o quadro técnico exigido no certame, sendo 04 enfermeiros e 04 médicos devidamente registrados junto aos respectivos conselhos e habilitações e currículo aprovado *pelo* Núcleo de Educação em Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio Grande do Sul;

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do contrato;
- Documentos de habilitação profissional, tais como diploma de graduação e comprovante de inscrição/registro ativo no respectivo Conselho de Classe;
- Comprovação de vínculo trabalhista de, no mínimo, 50% dos profissionais:
  - Para empregados contratados pelo regime CLT: cópia da Carteira de Trabalho;
  - Para sócios: cópia do Ato Constitutivo da empresa;
- Contratos de subcontratação, no caso de profissionais terceirizados;
  - Comprovante de aprovação de currículo junto ao NEO – Núcleo de Educação em Urgências do SAMU/RS;
  - Comprovante de seguro de vida dos profissionais envolvidos.

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Apresentar mensalmente cópia dos comprovantes de pagamentos dos serviços subcontratados;

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo obrigatória a manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da equipe de enfermeiros contratada sob o regime da CLT ou composta por sócios da empresa, admitindo-se

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

que o percentual restante seja formado por profissionais médicos mediante subcontratação, desde que esta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da equipe.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada por equipe compostas por médicos e enfermeiros atuando em regime de plantão presencial, garantindo o funcionamento ininterrupto da Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

As equipes de cada turno de escala são compostas por um médico e um enfermeiro que permanecerão de prontidão na base do SAMU, localizada no município de Espumoso/RS, aguardando os chamados. Quando acionados, através da Central de Regulação Estadual, deslocar-se-ão até o local da ocorrência, o que implicará momentaneamente na ausência de profissionais na base. Em caso de um segundo chamado durante esse período, o atendimento só poderá ser realizado após a finalização do primeiro, mediante contato via telefone.

Os serviços prestados pela USA do SAMU atenderão 14 municípios da região (Alto Alegre, Campos Borges, Espumoso, Ibirapuitã, Lagoão, Mormaço, Soledade, Tapera, Tunas e Tio Hugo. Arvorezinha, Barros Cassal, Fontoura Xavier e Itapuca), conforme pactuação realizada na Comissão Inter gestores Regional (CIR). A equipe será responsável pelo transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave que necessitam de Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), realizando a remoção a partir dos hospitais de referência desses municípios com destino a serviços de alta complexidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Secretária de Saúde Letiane Gugel Dolci, e a fiscalização do contratado será realizada pelo enfermeiro Pierre Brião Guilherme.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3595/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após emissão da nota fiscal.

Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste o cumprimento do objeto, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

1) NF com as devidas retenções;

2) Certidão Negativa do INSS;

3) Certidão Negativa do FGTS;

4) Comprovante de pagamento;

5) GFIP referente ao mês que foi prestado o serviço;

6) FGTS e as SEFIP aonde conste a comprovação do vínculo do profissional que irá prestar o serviço no CONTRATANTE com a empresa CONTRATADA;

7) DARF competência que foi prestado o serviço;

8) Comprovante de pagamento;

9) Guia de comprovante de pagamento do FGTS referente ao mês que foi prestado o serviço;

10) Recibo de entrega da declaração da DCTF Web;

11) Resumo da Folha de Pagamento referente ao mês que foi prestado ou declaração da regularidade dos impostos arrecadados referente ao patronal;

12) Certidão de regularidade com a Justiça do trabalho (débitos trabalhistas);

13) Certidão de regularidade com União, Estado e Município;

14) Lista dos funcionários que prestam o serviço no Município;

15) Na falta de qualquer documento podem ser substituídos esporadicamente por documentos que vier a substituir com declaração clara da motivação e que arrecadou o tributo devido;

16) Apresentar mensalmente cópia dos comprovantes de pagamentos dos serviços subcontratados;

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de prestação de serviço.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R$ 158.576,16 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 1.902.913,92 (um milhão e novecentos e dois mil e novecentos e treze reais e noventa e dois centavos) em doze meses.

Descrição	Valor Hora	Valor mensal (24h diárias X 31 dias = 744h)	Valor anual (744h mensais X 12 meses = 8.928 horas)
Médico	R$ 162,48	R$ 120.885,12	R$ 1.450.621,44
Enfermeiro	R$ 50,66	R$ 37.691,04	R$ 452.292,48
Total		R$ 158.576,16	R$ 1.902.913,92

O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, através da utilização da ferramenta TAG que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais e consórcios públicos de saúde.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – ASPS

2130 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALVAR/SAMU

2135 - MANUTENÇÃO SAMU AVANÇADO CONVÊNIOS MUNICIPAIS

Espumoso, 03 de setembro de 2025.

Letiane Gugel Dolci

Secretária Municipal de Saúde

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br